Edital 039/2025 - Processo Seletivo de alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação: formação docente para a educação básica - Mestrado Profissional - Convênio UNIUBE - SEE/MG - PROJETO TRILHAS DE FUTURO – EDUCADORES – 4ªEdição.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da Universidade de Uberaba, de acordo com a reabertura do Edital de Credenciamento SEE nº01/2025, torna público o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo para alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação: formação docente para a educação básica - Mestrado Profissional, **15ª Turma,** para ingresso em 2026, aos graduados em cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, especificamente para servidores públicos defetivos e estáveis das carreiras da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e que estão em exercício nas unidades da SEE/MG, inscritos no Projeto Trilhas de Futuro Educadores: projeto de formação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

1. Do corpo docente e estrutura curricular

A estrutura curricular e o corpo docente do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação - Mestrado e Doutorado (PPGPE) estão disponíveis na página da *internet* https://uniube.br/academico/pro-reitorias/propepe/mestrado-doutorado/profissional-em-educacao/corpo-docente-do-mestrado

2. Das inscrições

2.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ser portador e apresentar cópia (frente e verso) do diploma de nível superior, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC e comprovar inscrição no Projeto Trilhas de Futuro - Educadores: projeto de formação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores da educação.

2.2 Período: **00:01 horas do dia 01/09/2025 às 23:59 horas do dia 19/09/2025**

2.3 Documentação necessária:

a) Currículo Lattes, formalizado na Plataforma Lattes do CNPq – https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
b) Proposta de pesquisa, em PDF, de acordo com o Anexo I.
c) Cópia (frente e verso) do diploma de nível superior, emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC.
d) Comprovante de inscrição no Projeto Trilhas de Futuro - Educadores: projeto de formação continuada e desenvolvimento profissional dos servidores da educação.
e) Comprovante de endereço.
f) Comprovante de ser servidor público estadual das carreiras da educação (último contracheque, por exemplo)
g) Carta de Recomendação (via Instituição de Ensino), conforme anexo IV.
h) Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados.
i) Comprovante de pagamento de inscrição.

A documentação indicada no item 2.2 deverá **ser inserida em plataforma própria, em formato PDF**, disponível no sítio https://forms.gle/rm4RxmP56ABtnofUA , no período destinado às inscrições.

2.3 Procedimentos

2.3.1. A inscrição será feita exclusivamente pela *internet*.

O (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de inscrição, constante no sítio https://uniube.br/academico/pro-reitorias/propepe/mestrado-doutorado/profissional-em-educacao. É muito importante que o formulário seja preenchido corretamente e conferido principalmente os campos de **e-mail e telefones**, pois esses serão os meios de contato direto com o inscrito.

2.3.2. Imprimir o boleto e pagar a taxa de inscrição no valor de R$50,00(Cinquenta Reais) até o dia **19/09/2025.** Não haverá devolução do valor pago na inscrição caso o candidato, por qualquer motivo, não concluir as etapas da inscrição.

2.4 Candidatos (as) com necessidades especiais

Os(as) candidatos(as) com necessidades especiais, físicas ou sensoriais, permanentes ou temporárias, que se enquadrem no art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, deverão informar à Coordenação do PPGPE, por meio do endereço eletrônico ppgpe.trilhasdefuturo@uniube.br, impreterivelmente, até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições, anexando o laudo médico, qual é a necessidade especial.

2.5 Deferimento e indeferimento das inscrições

O deferimento ou indeferimento das inscrições será divulgado na página do PPGPE no dia **24 de setembro de 2025**, e estará condicionado à verificação dos nomes incluídos na lista de inscritos fornecida pela SEE-MG, à verificação dos documentos, inseridos na plataforma, do item 2.2 e ao pagamento da taxa de inscrição.

Em caso de indeferimento, não caberá interposição de recurso.

2.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2.7 Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados;

2.8 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.9 O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, de forma completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo.

3. Do curso e das vagas

O Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação - Mestrado e Doutorado é reconhecido pela CAPES, Portaria nº 609, de 14 de março de 2019.

Serão oferecidas 10 vagas distribuídas em duas linhas de pesquisa:

3.1 Educação Básica: Fundamentos e Planejamento

Ementa: Esta linha está voltada para estudos e pesquisas relacionados aos aspectos sociais, culturais, históricos, políticos e filosóficos que constituem os fundamentos e pressupostos para o planejamento na Educação Básica. Envolve a elaboração de projetos de intervenção em uma perspectiva interdisciplinar.

Professores Doutores: Adelino José de Carvalho Dias, Adriana Marques Aidar, Cilson César Fagiani, Eloy Alves Filho, Giseli Cristina do Vale Gatti, José Carlos Souza Araújo, Marcelo Soares Pereira da Silva, Stenio Souza Marques.

3.2 Práticas Docentes na Educação Básica

Ementa: Esta linha está voltada para estudos e pesquisas sobre o ensino-aprendizagem em uma perspectiva interdisciplinar, relacionados à compreensão e à intervenção nos processos de atuação docente, nas diversas áreas que compõem a Educação Básica. Envolve discussões e pesquisas referentes aos conhecimentos específicos, pedagógicos e tecnológicos.

Professores Doutores: Euclides Antônio Pereira de Lima, Gercina Santana Novaes, Henrique Campos Freitas, Osvaldo Freitas de Jesus, Ricardo Baratella, Sandra Gonçalves Vilas Boas, Selva Guimarães, Tiago Zanqueta de Souza.

4. Das avaliações e dos critérios

A comissão de avaliação é composta por todos os professores(as) do PPGPE.

4.1 O processo seletivo incluirá:

4.1.1. **Análise da proposta de pesquisa**, conforme roteiro constante do Anexo I, em que serão observados os seguintes critérios:

A análise da proposta de pesquisa será realizada por 2 (dois) membros da comissão de avaliação.

Será avaliada a redação da proposta e a aderência a cada Linha de Pesquisa. A pontuação variará de 0,0 a 60,0 (zero a sessenta pontos) com aproximação decimal de uma casa. A análise será realizada conforme critérios constantes do Anexo I.

4.2 Análise do currículo com base no formulário constante do Anexo II deste Edital. A pontuação variará de 0,0 a 40,0 (zero a quarenta), com aproximação de uma ordem decimal.

4.2.1. Na Avaliação do currículo a pontuação referente à experiência docente será efetuada considerando-se as atividades realizadas até a data de **30/07/2025**. O tempo de experiência após essa data não será computado para fins de pontuação.

4.2.2. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço apenas o Atestado de Tempo de Serviço, conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo ocupado e o número de dias trabalhados;

4.2.3. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios de tempo de serviço, incluindo Declarações ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

4.2.4. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período (tempo paralelo).

4.2.5. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

4.2.6. O "Atestado de Experiência Docente", emitido por estabelecimentos de ensino FEDERAL, ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, uma vez emitido por SERVIDOR PÚBLICO, não necessita do reconhecimento de firma, tendo em vista que o servidor goza de fé pública no desempenho de sua função. Se emitido por instituição não pública, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o reconhecimento de firma.

4.2.7. Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

4.3 Da pontuação

AVALIAÇÃO	Distribuição da pontuação
Análise da proposta de pesquisa	60
Análise do currículo	40
Total geral	**100 pontos**

4.4 Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na somatória simples.

4.5 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

1°) maior nota na avaliação da proposta de pesquisa;
2°) maior nota na análise do currículo; e
3°) idade, tendo prioridade o candidato de maior idade.

5. Do recurso

5.1 O(a) candidato(a) poderá recorrer do resultado ao Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação, das **00:01 horas do dia 22/10/2025 às 17 horas do dia 23/10/2025,** por meio de formulário próprio, constante no Anexo III deste edital.

5.2 Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail ppgpe.trilhasdefuturo@uniube.br.

5.3 O pedido de recurso deverá ser justificado, explicitando claramente os pontos a serem considerados como fundamentação.

5.4 A divulgação dos resultados referentes aos recursos – se providos ou não providos – se dará por meio da página do PPGPE (https://uniube.br/conteudo/91/602), conforme cronograma estabelecido neste edital.

5.5 O parecer fundamentado referente aos recursos, elaborado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação, será enviado para o endereço eletrônico do candidato, informado nos formulários próprios, conforme anexos III.

5.6 O recurso não terá efeito suspensivo e, em hipótese alguma, será considerado quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

6. Da divulgação da lista de aprovados

A relação de candidatos(as), aprovados(as) e convocados(as) para a matrícula será divulgada no dia **30/10/2025,** a partir das 17h00, no site https://uniube.br/conteudo/91/602.

7. Da matrícula

7.1 Os (as) candidatos (as), convocados para a matrícula, deverão enviar a documentação em arquivo PDF pelo e-mail ppgpe.trilhasdefuturo@uniube.br no período de ser divulgado posteriormente.

7.2 Relação dos documentos para a matrícula (com cópias simples):

a) fotocópia da cédula de identidade (RG ou RNE. obs.: CNH não substitui RG);
b) fotocópia do histórico escolar do Curso de Graduação;
c) fotocópia do diploma do Curso de Graduação (frente e verso);
d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
e) fotocópia do CPF (se estiver no RG, não precisa);
f) fotocópia do Título de Eleitor (comprovante atualizado da última votação);
g) fotocópia do documento militar atualizado (para homens);
h) comprovante de residência;
i) comprovante de ser servidor público estadual das carreiras da educação (último contracheque, por exemplo.);
j) carta de recomendação (via Instituição de Ensino).

8. Do cronograma

Dias	Etapas	Horários	Local
01/09/2025	Divulgação do Edital	-----	https://uniube.br/conteudo/91/602
01/09/2025 a 19/09/2025	Período de inscrição	00:01 do dia 01/09 às 23:59 horas do dia 19/09/2025	https://uniube.br/conteudo/91/602
24/09/2025	Deferimento ou Indeferimento das Inscrições	.....	https://uniube.br/conteudo/91/602
21/10/2025	Divulgação da lista dos aprovados	Até às 20h00	https://uniube.br/conteudo/91/602
22/10/2025 a 23/10/2025	Recursos	Das 00:01 horas do dia 22/10/2025 às 17 horas do dia 23/10/2025	Em formulário próprio encaminhado por e-mail para ppgpe.trilhasdefuturo@uniube.br
28/10/2025	Resultado dos Recursos	Até às 20h00	Site do PPGPE https://uniube.br/conteudo/91/602 e parecer enviado para o e-mail do candidato.
30/10/2025	Divulgação dos resultados	A partir das 20h00	Site do PPGPE https://uniube.br/conteudo/91/602

9. Da validade do processo seletivo

O processo seletivo, objeto do presente Edital, será válido somente para o ingresso no PPGPE dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e selecionados(as) no Convênio UNIUBE/SEE/MG - PROJETO TRILHAS DE FUTURO – EDUCADORES – ano 2025.

10. Informações complementares

10.1 Os interessados participantes desse edital, automaticamente autorizam, de forma exclusiva e inteiramente gratuita, pelo prazo de 5 anos, nos termos da legislação vigente quanto à proteção e tratamento de dados pessoais e de direitos de propriedade intelectual, a realização de operações com dados pessoais e a captação, transmissão, fixação, edição e utilização de suas imagens, sons de sua voz e de outros direitos da personalidade no que lhe couberem, constantes de fotos, videoaulas, palestras e demais filmagens decorrentes de suas participações em atividades do PPGPE promovidas pela Universidade de Uberaba, aplicando os máximos padrões de segurança de informação e de boas práticas internacionais sobre a matéria para garantir a integridade e o exercício dos direitos dos titulares e observando-se a boa fé e os princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente artigo 6º da Lei 13.709/2018, bem como cedem e transmitem à SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, pelo prazo de 5 anos, em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, os direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de sua voz e eventualmente inerentes a suas participações e/ou material didático produzidos, em quaisquer transmissões, publicações e divulgações acadêmicas ou promocionais do PPGPE e/ou da Instituição, comerciais ou não, independentemente do número de vezes em que for disponibilizada, transmitida, retransmitida, sublicenciada, divulgada ou comercializada, por todo e quaisquer veículos, processos ou meios de comunicação e publicidade, destinados a público específico ou em geral, nacionais e internacionais, ou disponibilizas no ambiente virtual da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE, podendo ainda estes materiais serem reproduzidos integralmente, retransmitidos, registrados, mantidos em arquivos, editados, adaptados, traduzidos a outros idiomas e incluídas em outros meios, dentre outras formas de utilização, a critério da SOCIEDADE/UNIVERSIDADE e nos termos deste instrumento, contendo os nomes, imagens e/ou sons das vozes dos participantes, para fins comerciais ou não, nada tendo a reclamar a título de direitos autorais e/ou conexos vinculados a suas imagens, sons de suas vozes ou a outros direitos da personalidade que lhe couberem, produção intelectual, curso, palestra, disciplina ou material didático produzidos, ou a título de qualquer outro direito, sem que seja necessário novo consentimento dos participantes e sem que lhes sejam devida qualquer remuneração quanto a estas autorizações e cessão de direitos.

10.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou por interesse do PPGPE, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 Toda e qualquer informação prestada pelo participante poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria, e se constatada irregularidade, ocorrerá sua imediata desclassificação e poderão ser realizadas cobranças dos valores eventualmente concedidos a título de prêmio por meio de medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

10.4 Está reservado ao Colegiado do PPGPE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital.

10.5 Os casos omissos e as situações não previstas nesse edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGPE e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, que utilizarão, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução de eventuais impasses.

10.6 Para esclarecer dúvidas relacionadas à documentação e informação específica deste Edital, o candidato deve contatar o Programa pelo e-mail ppgpe.trilhasdefuturo@uniube.br ou pelo 34 3292-5688.

10.7 O presente edital será publicado no sítio https://uniube.br/conteudo/91/602

10.8 Os componentes curriculares para o desenvolvimento do curso serão ofertados aos sábados.

10.9 Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação.

10.10 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Uberaba/MG para dirimir dúvidas e solucionar contraditórios sobre a execução do presente Edital.

11. Das disposições gerais

Poderá ocorrer segunda convocação para realização de matrículas.

Os anexos I, II, III, IV e V são parte integrante do presente edital.

Uberlândia, 01 de setembro de 2025.

Cílson César Fagiani
Coordenador do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação: formação docente para a educação básica – Mestrado e Doutorado Profissional

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Marcelo Palmério
Reitor da Universidade de Uberaba

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

A PROPOSTA DE PESQUISA é um momento anterior à elaboração do Projeto, e consiste em uma amostra daquilo que o(a) candidato(a) gostaria de investigar.

O texto deverá ter entre duas e quatro laudas (contando apenas a parte textual), digitadas em papel A4, fonte *Times New Roman* tamanho 12, espaçamento entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda de 3cm, inferior e direita de 2cm. É obrigatória a formatação de acordo com as normas da ABNT.

Recomenda-se a seguinte organização em subtítulos:

- **Tema:**

  Neste item o (a) candidato (a) deverá identificar *o que* pretende abordar, escolhendo, para tanto, uma parcela delimitada de um assunto da área de Educação.

- **Questão de estudo:**
  Relacionada ao tema, a questão de estudo consiste em uma interrogação que o pesquisador lança à realidade com a intenção de respondê-la por meio da pesquisa proposta.

- **Justificativa:**

  Neste item o(a) candidato(a) deverá refletir sobre o porquê da realização da pesquisa, discorrendo sobre sua importância para a área de Educação e também para a sociedade.

- **Objetivo geral:**
  O objetivo geral sintetiza o que se pretende alcançar com o desenvolvimento da pesquisa. Assim, este item relaciona-se diretamente à questão de estudo, esclarecendo e direcionando a pesquisa de maneira ampla.

- **Metodologia:**
  Neste item o (a) candidato (a) deverá explicar como pretende desenvolver a proposta de pesquisa para atingir o objetivo geral apresentado.

- **Bibliografia básica:**
  No item final, pede-se ao candidato (a) que indique ao menos três obras que, no seu entendimento, poderiam ser utilizados para o desenvolvimento da proposta de pesquisa. Essas obras deverão ser indicadas conforme as normas da ABNT atualizadas (ABNT NBR 6023:2023).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA
VALOR 60 PONTOS
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

CONTROLE Nº:		
LINHA DE PESQUISA: **( ) Educação Básica: fundamentos e planejamento** **( ) Práticas Docentes na Educação Básica**		
CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS ATRIBUÍDOS**
Conteúdo e Redação	**60 pontos**	
Explicitação e delimitação do tema proposto	7,0	
Clareza e relevância da questão de estudo para a Educação Básica	8,0	
Consistência e relevância da justificativa	7,0	
Coerência do objetivo geral em relação à questão de estudo	6,0	
Metodologia - como pretende desenvolver a proposta de pesquisa.	6,0	
Pertinência da bibliografia utilizada na Proposta e uso das normas da ABNT.	6,0	
Qualidade da redação, segundo a norma culta da língua portuguesa, coesão, coerência textual.	10,0	
Pertinência: potencial de integração da proposta a uma das linhas de pesquisa e a projetos em desenvolvimento no PPGPE.	10,0	
TOTAL DE PONTOS	**60 PONTOS**	**Resultado:**
AVALIADOR (A): _____ ASSINATURA: _____ DATA: ___/____/2025.		

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO
VALOR 40 PONTOS
AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Pontuação - 40 pontos, assim distribuídos:

I- Formação: 12 pontos
II- Experiência docente: 15 pontos
III – Produção pedagógica, científica e técnica: 11 pontos
IV- Outras experiências relacionadas à área educacional: 2 pontos

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	CONSIDERAÇÕES
I – FORMAÇÃO - TOTAL DE PONTUAÇÃO - 12 PONTOS				
1 - Graduação	**Pontuação máxima do item – 3,0**			
1.1 Licenciatura	2,0	2,0		
1.2 Outros cursos	1,0	1,0		
2 - Pós-Graduação Lato-Sensu	**Pontuação máxima do item – 3,0**			
2.1. Na área de Educação	2,0	1,0		
2.2. Outras	1,0	0,5		
3. Atividades de formação continuada	**Pontuação máxima do item – 6,0**			
3.1 Cursos de aperfeiçoamento, atualização ou extensão, realizados no período de 2020 a 2025 (carga horária **mínima de 20 horas)**	3,0	0,5		
3.2 Participação em palestras, seminários, conferências, oficinas e similares realizados no período de 2020 a 2025 (**carga horária mínima de 4 horas**)	1,5	0,3		
3.3 Participação em Grupos de Estudo, de Pesquisa realizado no período de 2020 a 2025 (**no mínimo 15 horas com detalhamento das atividades e declaração do coordenador**)	0,5	0,5		
3.4 Participação no Programa de Iniciação à Docência (PIBID), Residência Pedagógica, Redes e outros programas	1,0	1,0		
Total do critério	**12**	**Pontuação obtida: -----**		
II - EXPERIÊNCIA DOCENTE - TOTAL DE PONTUAÇÃO - 15,0				
1. Atividades de Ensino na Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental, Médio, EJA	8,0	Nº de anos x 0,5		
2 – Atividades de Gestão: - Gestão (direção e vice direção) - Gestão e Assessoria técnica na área educacional - Coordenação pedagógica (supervisão, inspeção, orientação)	6,0	Nº de anos X 0,5		
3.Coordenação em projetos pedagógicos ou de pesquisa	1,0	0,5		
Total do critério	**15**	**Pontuação obtida: -----**		
III - PRODUÇÃO PEDAGÓGICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA - TOTAL PONTUAÇÃO - 11,0				
1. Artigos publicados, nos últimos 5 (cinco) anos	**Pontuação máxima - 1,5**			
1.1.Na área de Educação	1,0	0,5		

CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	PONTOS ATRIBUÍDOS	CONSIDERAÇÕES
1.2. Em outras áreas	0,5	0,25		
2. Publicações em Anais de Eventos nos últimos 5 (cinco) anos.	**Pontuação máxima – 1,5**			
Na área de Educação				
2.1 Resumos	0,3	0,3		
2.2 Trabalhos completos	0,6	0,6		
Em outras áreas				
2.3 Resumos em eventos	0,2	0,2		
2.4 Trabalhos completos	0,4	0,4		
3. Livros (com ficha catalográfica)	**Pontuação máxima – 2,0**			
3.1. Na área	1,5	1,5		
3.2. Em outras áreas	0,5	0,5		
4. Capítulos de livros e organização de coletâneas (com ficha catalográfica e ISBN)	**Pontuação máxima – 1,5**			
4.1. Na área	1,0	1,0		
4.2. Em outras áreas	0,5	0,5		
5. Mídias educacionais (*blogs, sites*, vídeos, *podcasts* e similares), **datados até 30/07/2025**	0,8	0,4		
6. Materiais didáticos impressos e digitais, **datados até 30/07/2025**	1,0	0,5		
7. Produção técnica: assessoria, consultoria, relatórios técnicos na área educacional	0,7	0,7		
8. Participação como expositor, organizador ou apresentador em eventos, cursos, oficinas, seminários.	1,5	0,5		
9. Prêmios ou moções	0,5	0,5		
Total do critério	**11,0**	**Pontuação obtida: -----**		
IV - OUTRAS EXPERIÊNCIAS RELACIONADAS À ÁREA EDUCACIONAL - TOTAL PONTUAÇÃO 2,0				
1 Membro de Comissões, Colegiados, Conselhos e similares	2,0	0,5		
Total do critério	**2,0**	**Pontuação obtida: -----**		
Total Geral: 40,0 PONTOS **Pontuação total obtida: _____**				
Avaliador (a):				
Local e data: Uberlândia, ... de de 2025.				

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

E-mail:

Nome Completo:

CPF:

Telefone:

Mestrado Profissional em Educação: Formação Docente para a Educação Básica

1) Motivo do recurso (explicite o que você acha que deve ser reconsiderado).

2) Justificativa fundamentada (explicite porque você acha que seu pedido deve ser considerado).

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).

ANEXO IV - CARTA DE RECOMENDAÇÃO (VIA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação **TRILHAS DE FUTURO EDUCADORES** *(Ref. Resolução SEE nº 4.697, de 13 de janeiro de 2022, e Resolução SEE nº 4.834, de 13 de abril de 2023)*	
CARTA DE RECOMENDAÇÃO	
I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome:	CPF:
Número de inscrição:	MaSP/DV:
Curso:	
IES:	
II – Recomendação	
Considerando os termos previstos na Resolução nº 4.697, de 13 de janeiro de 2022, que "Regulamenta o Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEE/MG e dá outras providências"; Considerando os termos previstos na Resolução SEE nº 4.834, de 13 de abril de 2023, que "Dispõe sobre a participação de servidores da Secretaria de Estado de Educação em cursos de aperfeiçoamento profissional e de pós-graduação lato sensu (especialização e MBA) e stricto sensu (mestrado e doutorado), ofertados por instituições de ensino superior com vagas financiadas pelo Projeto de Formação Continuada e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Educação, e dá outras providências."; Recomendo a participação do servidor acima identificado no curso de pós-graduação stricto sensu ofertado no Projeto Trilhas de Futuro Educadores.	
_____, _____, de_____ de _____.	
Chefia Imediata (Assinatura e Carimbo)	

ANEXO V - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL	NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM ATO DE RECONHECIMENTO / DECRETOS / ENDEREÇO

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Tempo de exercício em estabelecimento:

[ ] FEDERAL [ ] ESTADUAL [ ] MUNICIPAL [ ] PARTICULAR

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Avaliação do Currículo do Processo Seletivo de alunos regulares para o Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE da Universidade de Uberaba - UNIUBE, que o Sr. (a) _____
R.G. nº _____expedido por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nascido(a) em____/_____/____, exerceu, nesta Escola/Entidade Educacional, o cargo* de:

[ ] 1. Professor de Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA)

Disciplina/Conteúdo:_____
Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Nº de dias de efetivo exercício:_____ (_____)

[ ] 2. Atividades de Gestão

GESTÃO ESCOLAR
[ ] Diretor Escolar [ ] Vice-diretor
Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Nº de dias de efetivo exercício:_____ (_____)

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
[ ] Especialista em Educação Básica – Orientador Educacional/ Supervisor Pedagógico
Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Nº de dias de efetivo exercício:_____ (_____)
[ ] Inspeção Escolar
Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Nº de dias de efetivo exercício:_____ (_____)

[ ] Gestão e assessoria técnica na área educacional
Especificar a função exercida: _____
Período: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____
Nº de dias de efetivo exercício:_____ (_____)

* Na Avaliação de Experiência Docente, de que trata o Anexo II do Edital 039-/2025 não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.

LOCAL/DATA

LOCAL/DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE ENSINO/ DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO / RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS